

PARA DAR SUPORTE AO ANDAMENTO DAS OBRAS E PROJETOS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor das Empresas vencedoras PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.280.521/0001-82, estabelecida à Rua Argemiro de Carvalho nº 538, São Francisco, Nova Russas/Ce, pelo valor global de R\$ 71.071,20 (Setenta e um mil, setenta e um reais e vinte centavos), para o LOTE 01, e PIMENTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.252.677/0001-27, estabelecida à Rua João Batista S/N, Carniões, Meruoca/Ce, pelo valor global de R\$ 79.950,00 (Setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), para o LOTE 02. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Sobral, 05 de setembro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº: P200348/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, representada pelo Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22008-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLÍNIO POMPEU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22008-SEINFRA. VALOR: R\$ 12.897.511,58 (doze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28. 01. 15. 451. 0482. 1422. 44905100. 1500000000 (Tesouro Municipal); 28. 01. 15. 451. 0482. 1422. 44905100. 1701000000 (Tesouro Estadual). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Antônio Olírio Teixeira Júnior - Representante da O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

#### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P215163/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22010 - SECULT.** OBJETO: Apresentação musical da banda JEJÉ ARAÚJO, por ocasião da Inauguração do Parque da Integração, localizado no Bairro Dom José, que acontecerá no dia 07 de setembro de 2022 no Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: LEANDRO DE JESUS ARAÚJO JÚNIOR, pessoa física inscrita no CPF sob Nº \*\*\*.779.\*\*\*-01. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31. 01. 13. 131. 0481. 2536. 33903603. 1500000000. Sobral - CE, 05 de setembro de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022 - STDE.** CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. CONTRATADA: Alessandro de Siqueira Santos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.839.383/0001-75, representada neste ato pelo Sr. Alessandro de Siqueira Santos. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de controle sanitário integrado na controle a pragas e vetores englobando: desinsetização, desratização e descupinização para os equipamentos administrados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item Contratado: 01). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão

Eletrônico nº 22002 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 34.177,07 (trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26. 01. 11. 334. 0455. 2. 490. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00. Fonte de Recurso: Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Otaciano Javi de Sousa Júnior, Coordenador de Equipamentos e Feiras especialmente designados para esse fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico Sr. Joao Lucas Matias Pimentel Nogueira, Assistente Técnico do núcleo de recursos humanos e patrimônio da STDE especialmente designado para esse fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Alessandro de Siqueira Santos - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

#### SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 016/2022 - SECJEL - INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA DO EDITAL Nº 004/2022, REFERENTE A SELEÇÃO DE AGENTES ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA ESPORTE COMUNITARIO DE SOBRAL. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e/ou disposto na Lei Municipal nº 2.248, de 13 de junho de 2022 e, CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, bem como o próprio edital, determinam a instauração de uma Comissão, como órgão colegiado destinado a proceder com o devido processo de seleção dos candidatos; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção Técnica, para seleção dos candidatos ao Projeto Bolsa Esporte Comunitário de Sobral, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital e anexos constantes do sistema de seleção correspondente. Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: 1 - Rafael de Oliveira Moreira - Matrícula nº 21312; 2 - Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro - Matrícula nº 32629; 3 - Teresa Cristina Mendes Carneiro - Matrícula nº 32479; 4 - Pedro Alves Neto 32632 - Matrícula nº 32632; 5 - Diego Cavalcante Portela - Matrícula nº 34952. Art. 3º Os membros da Comissão de seleção que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participarem do processo de seleção quando verificar que: I - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º. Na hipótese do inciso I, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no edital. Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, aos 05 de setembro de 2022. Eugênio Parrela Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

#### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa São Jorge Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, neste ato representada por Igor Lucetti Sousa. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 003/2020 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início em 31 de agosto de 2022 e término em 17 de janeiro de 2023, e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 29 de setembro de 2022 e término em 15 de fevereiro de 2023. DA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamento do processo aditivo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que não foram alteradas por esta termo permanecerão como no contrato original, comprometendo-se assim os dois partes a fim e objeto de direito. Sobral/CE, 26 de agosto de 2022. Maria Gouvêa Pereira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diogo de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

**EDITAL Nº 001/2022 - SEUMA - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE JOVENS E ADULTOS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES, VINCULADOS À COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, no ato de suas atribuições legais, torna pública a inscrição de Jovens e Adultos para cursos profissionalizantes, vinculados à Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, mediante as condições estabelecidas neste Edital, e voltado para atender a população oriunda do Bairro Nova Calceira, atendida pelo Plano de Trabalho Técnico Social do empreendimento. L. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A inscrição de jovens e adultos será regida por este Edital, suas anexos e suas eventuais retificações, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, conforme prevista a seguir: 1.1.1. A inscrição será constituída por uma única etapa, por meio de análise de currículo conforme os itens 3 e 5 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório. 1.2. A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE; 1.3. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ou as condições ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado, devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, esta será suprida pela assinatura de duas testemunhas; 1.4. Os inscritos classificados além do número de vagas previstas integram o cadastro de reserva para casos de não preenchimento do número total de vagas na vacância; 1.5. As vagas remanescentes serão ocupadas por candidatos que integram o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com sua classificação para o curso escolhido no ato da inscrição; 1.6. A fonte de recurso para os cursos selecionados será oriunda de recursos próprios, sob dotação orçamentária de nº: 24. 04. 16. 482. 0465. 2. 572. 3. 3. 90. 39. 90. 1. 300. 0000. 00 - Recursos não vinculados de Impostos. 1.7 A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA nomeará uma Comissão Organizadora temporária e exclusiva para o certame, sendo esta a responsável para acompanhar toda a execução deste processo seletivo. 2. DO PROJETO E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS - 2.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar jovens e adultos, visando ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas, o cadastro de reserva, para cursos de qualificação profissional. 2.2. Serão oferecidas vagas para os cursos descritos no ANEXO I deste edital; 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO - 3.1. Serão prioritárias pessoas entre 16 e 29 anos de idade, havendo vagas remanescentes, serão incluídas pessoas com mais de 29 anos; 3.2. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) ter sido inscritos e selecionados, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, no gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudantes, na forma da legislação aplicável; c) ter idade máxima de 16 (dezesseis) anos; d) ser residente do Bairro Residencial Nova Calceira; e) Ser capaz de desenvolver as atividades planejadas dentro da programação, atendendo prioritariamente as atividades e práticas, dentro de um quadro de objetivo que se espere ser desempenhado em cada curso de forma satisfatória. 4. DAS INSCRIÇÕES - 4.1. As inscrições são gratuitas. 4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do preenchimento do formulário de inscrição próprio, na Escola Professor Edgar Lins Barros, situada na rua 04, Residencial Nova Calceira (Anexo II). 4.3. O candidato no ato da inscrição optará pelo curso a qual deseja cursar; 4.4. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.5. Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato. 4.6. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos será considerado a desclassificação desde, bem como a não computação dos pontos declarados; 4.7. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a validade dos dados cadastrais informados no Formulário de inscrição. 4.8. O ato de inscrição só estará completo com o preenchimento pelo candidato da ficha**

de avaliação socioeconômica (Anexo IV) e entrega dos demais documentos obrigatórios, a serem entregues no período estabelecido no calendário de atividades (Anexo III). 4.9. O candidato deverá dirigir-se ao local de inscrição (Anexo II), devidamente munido dos seguintes documentos originais: I - Cédula de Identidade ou Documento oficial com foto; II - Cadastro de Pessoa Física (CPF); III - Declaração de consentimento dos pais ou representantes legais, acompanhado de documentação de comprovação (Cédula de Identidade ou Documento de Identidade), se menor de 18 (dezoito) anos; (Anexo V) IV - Comprovante de Residência; V - Declaração, Certidão, Histórico ou Diploma Escolar que comprove que o candidato é alfabetizado; 5. DA SELEÇÃO - 5.1. A seleção será composta por avaliação do Questionário Social presente na Ficha de Avaliação Socioeconômica (Anexo IV), podendo totalizar 10 (dez) pontos, quais são: a. Composição Familiar e Situação Socioeconômica: 00 (zero) pontos e 5.0 (cinco) pontos; a.1. Renda Mensal Familiar: 00 (zero) e 3.0 (dois) pontos, sendo divididos da seguinte maneira:

ÍTEM	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item a.1.1. Renda Mensal Familiar	00 (zero) pontos	00 (zero) pontos
Item a.1.2. Renda Mensal Familiar	3.0 (dois) pontos	00 (zero) pontos
Item a.1.3. Renda Mensal Familiar	00 (zero) pontos	00 (zero) pontos
Item a.1.4. Renda Mensal Familiar	00 (zero) pontos	00 (zero) pontos
Item a.1.5. Renda Mensal Familiar	00 (zero) pontos	00 (zero) pontos

a.2. Beneficiários de Programa de transferência de Renda (Bolsa Família, BPC, PBTI e outros): 2,00 (dois) pontos; b. Referências Pessoais: 00 (zero) e 5,00 (cinco) pontos, sendo:

ÍTEM	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item b.1. Referências Pessoais	00 (zero) pontos	00 (zero) pontos
Item b.2. Referências Pessoais	5.00 (cinco) pontos	00 (zero) pontos
Item b.3. Referências Pessoais	00 (zero) pontos	00 (zero) pontos
Item b.4. Referências Pessoais	00 (zero) pontos	00 (zero) pontos
Item b.5. Referências Pessoais	00 (zero) pontos	00 (zero) pontos

c. 3.2. A Ficha de Avaliação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Anexo IV) será preenchida exclusivamente pelos profissionais da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de acordo com o Calendário de Atividades (Anexo III). 6. DOS RECURSOS - 6.1. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato, de maneira escrita e ser entregue na Casa do Cidadão, 1º andar (Rua Coronel José Sabóia, 513, centro), onde conste de maneira escrita o motivo e item a ser contestado, bem como a justificativa do pedido relativa às razões apresentadas, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades (Anexo III). 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 7.1. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará o candidato, sucessivamente, da seguinte forma: a) menor renda mensal familiar; b) maior idade, considerando-se ano, mês e dia. 8. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO - 8.1. A homologação do processo seletivo será feita por ato da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 8.2. A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente poderá, a seu critério, antes da homologação do processo seletivo, suspender-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não existindo aos candidatos direito à reclamação. 8.3. O resultado final, devidamente homologado, será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado. 8.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificações ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato. 9. DA ELIMINAÇÃO - 9.1. Será eliminado da Seleção o candidato que: a) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 3 deste Edital; b) comprovadamente usar de fraude para concorrer; c) não comparecer quando solicitado para apresentar documentos e/ou esclarecimentos que sejam necessários. 10. DO TEMPO DE PERMANÊNCIA E DA BOLSA - AUXÍLIO - 10.1. Os candidatos que obtiverem êxito nas etapas de seleção, contemplada por este Edital, devem permanecer ativos nas atividades dos cursos escolhidos, sob o período estabelecido no ato, sob pena de suspensão da bolsa auxílio, sendo exigida frequência mínima de 75% da carga horária total do curso para obtenção de certificado. 10.2. Os que ingressarem como alunos dos cursos aqui oferecidos terão jus a uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a ser recebida enquanto durar o curso. 10.3. A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente realizará o acompanhamento sistemático da frequência dos aprovados no processo seletivo, podendo o estudante a bolsa-auxílio ser suspensa nos casos de: a) 3 faltas seguidas; b) 3 faltas injustificadas no total do curso. 10.4. Caso haja a inscrição em mais de um curso por mês, o aluno terá jus a apenas uma bolsa-auxílio. 10.5. Caso haja a suspensão da bolsa-auxílio, o estudante poderá cursar o curso, desde que compareça a carga horária mínima de frequência exigida. 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS APROVADOS - 11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo receberão instruções relativas às atividades curriculares e avaliativas do curso, bem como período e horário no ato da matrícula, devendo também

**OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, VISANDO A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Sobral/CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019 - SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa a **PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 0003/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P213353/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 0003/2020 – SEUMA tem por objetivo **PRORROGAR** os **PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** para o serviço de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral - CE, ficando o **PRAZO DE EXECUÇÃO** prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início em 31 de agosto de 2022 e término em 17 de janeiro de 2023, e o **PRAZO DE VIGÊNCIA** prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 29 de setembro de 2022 e término em 15 de fevereiro de 2023.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO


As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste OITAVO TERMO ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral - CE, em 26 de agosto de 2022.

  
**MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**  
CONTRATANTE

  
**IGOR LUCETTI SOUSA**  
CONTRATADO

  
Visto em Coordenadoria Jurídica da SEUMA:

#### TESTEMUNHAS:

1. OSUARA S. DE O. LIMA  
CPF: 600.202.923-04

2. Isabela Carvalho Oliveira Pinto  
CPF: 047.341.803-77

Processo: Nº P213353/2022

Objeto: RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

Contratada: São Jorge Construções - Eireli

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, datada de 24 de agosto de 2022, a qual demanda uma complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº P213353/2022, datado de 23 de agosto de 2022, cujo objeto é a **Restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral – Contrato 0003/2020 – SEUMA**. O referido processo refere-se ao Aditivo de prazo para a conclusão do Objeto.

#### 1. DO TERMO DE ADITIVO

##### Do Prazo

Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo de **vigência do contrato** por mais **140 dias** com início em **29 de setembro de 2022 e término em 15 de fevereiro de 2023** e do prazo de **execução da obra** por mais **140 dias** com início em **31 de agosto de 2022 e término em 17 de janeiro de 2023**.

Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

#### 2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra. É, por fim, solicitamos a Não Objeção do Termo Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a perfeita conclusão da obra.

Atenciosamente,



DAVID GREGÓRIO DA PAIXÃO LEAL  
Coordenador de Patrimônio Histórico  
SEUMA  
MAT: 33589

DAVID GREGÓRIO DA PAIXÃO LEAL  
Coordenador de Patrimônio Histórico

**PARECER**  
**PAR/COJUR/SEUMA Nº 159/2022**

**PROCESSO Nº P213353/2022**

**OBJETO:** 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI

**1 – DA SÍNTESE FÁTICA**

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo dos prazos de execução e de vigência ao contrato nº 0003/2020 - SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente e a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, parágrafo primeiro, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93, prevê de modo expresso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à alteração, por iniciativa da Administração Pública, do projeto originalmente pactuado, ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato e ao atraso de providências de responsabilidade do Poder Público. É o que se infere da leitura do dispositivo supracitado que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
[...]



1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

[...]

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. - Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

O Contrato nº 0003/2020 – SEUMA consigna expressamente em sua cláusula quarta que o prazo para execução e conclusão dos serviços contratados pode ser prorrogado “de acordo com solicitação e acordo com as partes”. Cumpre ressaltar que tal prorrogação deve ocorrer nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Acerca das hipóteses previstas nos incisos I, IV, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, vê-se que no Processo nº P213353/2022, a empresa contratada, ao solicitar a prorrogação do prazo da obra, alega atrasos decorrentes da pandemia, repercussões negativas na Cadeia da Construção Civil bem como desconformidades com o projeto a ser executado, que tornaram o prazo insuficiente para sua conclusão por completo.

A Justificativa acostada ao processo referido acima pela SEINFRA, esclarece e justifica que há necessidade de aditivo de prazo devido ao replanejamento para a execução dos serviços a serem executados no interior do edifício, entre outras pendências não previstas no projeto inicial.

Dessa forma, verifica-se que as alterações supervenientes dos serviços que deverão ser executados na obra justificam a necessidade de aditivação de prazo do contrato.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, e pela exposição feita em Justificativa da SEINFRA e Justificativa Técnica Complementar emitida pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico da SEUMA, ambos constantes do processo nº P213353/2022.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.


Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação do prazo de vigência não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

### 3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação dos prazos de execução e vigência em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a consequente confecção do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 0003/2020 - SEUMA, no sentido de que seja prorrogada a **EXECUÇÃO** por mais 140 (cento e quarenta) dias, com início em 31 de agosto de 2022 e término em 17 de janeiro de 2023, e o **PRAZO DE VIGÊNCIA** prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias, ficando a prorrogação com início em 29 de setembro de 2022 e término em 15 de fevereiro de 2023, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 26 de agosto de 2022.



**DIEGO DE FREITAS RIBEIRO**  
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA



## Sistema de Protocolo Único

<b>Órgão / Local de Origem:</b> PROCEN/PROCEN - Protocolo Central da Prefeitura de Sobral	
<b>Nº Processo :</b> P213353/2022	<b>Data Abertura :</b> 23/08/2022 - 11:16
<b>Tipo :</b> Meio Ambiente Infraestrutura	
<b>Assunto :</b> Aditivo De Prazo	
<b>Nome do Interessado :</b> Sao Jorge Construcoes Eireli	
<b>Observação :</b> SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO SJ	

### TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEINFRA/ASSTEC	23/08/2022 - 11:16	Veronica Cavalcante Soares
2			
3			
4			
5			
6			



São Jorge Construções EIRELI  
Rua Dep. João Adeodato, 550 – SALA 318A  
Centro – Sobral CE - CEP: 62.010-450  
Contato: Igor Lucetti / EMAIL: igorlucetti@hotmail.com  
Fone: (88) 9216-2132

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Sobral, 10 de Agosto de 2022

Ao SR. David Bastos  
SECRETÁRIO DE OBRAS

A São Jorge Construções vem, através deste, solicitar a prorrogação do prazo da obra de RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Devido a Pandemia a obra teve de ser paralisada diversas vezes para que não fosse colocada em risco as pessoas envolvidas na obra. E também por proteção aos funcionários da Construtora, terceirizados ou mesmo da Prefeitura Municipal de Sobral; além da paralisação das obras, houve medidas fechamento de toda a cadeia da Construção Civil o que mesmo com o retorno das obras continua atrasando o andamento da mesma. Ressaltando ainda a desconformidade de projeto a ser executado, pois houve algumas pendências a serem resolvidas.

Atenciosamente,

---

**José Jonas Tabosa de Souza**  
Engenheiro Civil - CREA: 061447319-5  
São Jorge Construções EIRELI



**SÃO JORGE**  
CONSTRUÇÕES

SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI  
RUA DEP. JOÃO ALBUQUERQUE, 58 - SALA 1116  
CENTRO - SOBRAL - CE - CEP: 62.011-404  
CONTATO: (808) LUCIETH / EMAIL: FORLUCIETH@HOTMAIL.COM  
FONE: (81) 9 9216-2132  
CNPJ: 04.125.389/0001-46  
OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO MURTO DOM JOSÉ  
FONTE DE PREÇOS: SINIFRA TABELA 28 10/2019 - SINIFRA - SINIFRA - CE - 4/19 - 2019

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	1ª MEDIÇÃO (07/02/2020 A 29/02/2020)		2ª MEDIÇÃO (01/03/2020 A 23/03/2020)		3ª MEDIÇÃO (01/05/2020 A 31/05/2020)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	0,0%	0,00	0,0%	0,00	1,52%	19.319,74
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>		<b>2.356.488,06</b>						
<b>TOTAL DA PARCELA</b>			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,82%	19.319,74
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,82%	19.319,74

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	4ª MEDIÇÃO (01/09/2020 A 30/09/2020)		5ª MEDIÇÃO (01/10/2020 A 31/10/2020)		6ª MEDIÇÃO (01/11/2020 A 30/11/2020)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	1,73%	21.983,03	6,03%	76.568,57	3,37%	42.805,55
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	1,00%	2.358,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>		<b>2.356.488,06</b>	1,03%	24.351,72	3,25%	76.568,57	1,82%	42.805,55
<b>TOTAL DA PARCELA</b>			1,85%	43.671,46	5,10%	120.238,03	6,92%	183.043,58
<b>TOTAL ACUMULADO</b>								

44  
SÃO JORGE CONSTRUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	1º MÊS (01/01/2020 A 31/01/2020)		2º MÊS (02/01/2020 A 31/01/2020)		3º MÊS (01/02/2020 A 31/02/2020)	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	CORRIGI OMB	1.270.227,82	0,0%	0,00	8,27%	87.807,13	0,81%	0,00
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO FORÇA	288.944,40	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	388.864,84	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	108.000,81	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	194.850,89	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	3.898.488,08	0,0%	0,00	2,24%	47.001,18	0,00%	0,00
TOTAL DA PARCELA			0,00%	188.049,28	8,76%	280.844,81	10,14%	0,00
TOTAL ACUMULADO			0,00%	188.049,28	8,76%	467.894,09	10,14%	0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	4º MÊS (01/03/2020 A 31/03/2020)		5º MÊS (01/04/2020 A 30/04/2020)		6º MÊS (01/05/2020 A 31/05/2020)	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	CORRIGI OMB	1.270.227,82	0,00%	0,00	1,03%	13.029,44	4,1%	51.893,18
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO FORÇA	288.944,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	388.864,84	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	108.000,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00
6.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	194.850,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00
6.0	ELEVADOR	3.898.488,08	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00
TOTAL DA PARCELA			0,00%	384.887,78	0,00%	13.029,44	4,25%	108.488,34
TOTAL ACUMULADO			0,00%	572.937,06	10,00%	393.913,53	14,24%	393.913,53

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	7º MÊS (01/06/2020 A 30/06/2020)		8º MÊS (01/07/2020 A 31/07/2020)		9º MÊS (01/08/2020 A 31/08/2020)	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	CORRIGI OMB	1.270.227,82	1,86%	13.498,46	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO FORÇA	288.944,40	3,71%	4.170,26	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	388.864,84	8,11%	30.677,49	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	108.000,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	194.850,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DA PARCELA			2,00%	48.346,21	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			17,00%	490.654,46	17,00%	490.654,46	17,00%	490.654,46

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	10º MÊS (01/09/2020 A 30/09/2020)		11º MÊS (01/10/2020 A 31/10/2020)		12º MÊS (01/11/2020 A 31/12/2020)	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	CORRIGI OMB	1.270.227,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO FORÇA	288.944,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	388.864,84	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	108.000,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	194.850,89	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL ACUMULADO			17,00%	490.654,46	17,00%	490.654,46	17,00%	490.654,46

ITEM	Descrição	Valor (R\$)	1ª Parcela (%)	1ª Parcela Valor (R\$)	2ª Parcela (%)	2ª Parcela Valor (R\$)	3ª Parcela (%)	3ª Parcela Valor (R\$)	TOTAL (%)	TOTAL Valor (R\$)
1.0	CORRIS CIVIS	1.270.227,62	0,00%	0,00	2,18%	27.392,60	1,34%	16.982,82	3,52%	18.247,52
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO FORÇA	208.944,40	0,00%	0,00	19,70%	26.248,12	3,47%	7.184,27	23,17%	33.432,39
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.265,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	197.265,10
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	308.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	308.554,54
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	409.000,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	409.000,01
6.0	ELEVADOR	644.850,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	644.850,80
TOTAL GLOBAL (R\$)		3.209.888,47								
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	5,38%	26.311,12	1,75%	7.184,27	7,21%	33.475,69
TOTAL ACUMULADO			0,00%	0,00	5,38%	26.311,12	7,21%	14.368,96	12,59%	40.786,10

ITEM	Descrição	Valor (R\$)	1ª Parcela (%)	1ª Parcela Valor (R\$)	2ª Parcela (%)	2ª Parcela Valor (R\$)	3ª Parcela (%)	3ª Parcela Valor (R\$)	TOTAL (%)	TOTAL Valor (R\$)
1.0	CORRIS CIVIS	1.370.227,62	1,34%	18.247,52	0,34%	4.317,60	1,34%	16.784,83	3,02%	39.350,95
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO FORÇA	208.944,40	62,17%	130.074,11	1,71%	4.027,59	2,31%	4.984,93	67,19%	140.096,63
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.265,10	97,38%	11.272,44	0,02%	9.384,26	0,00%	0,00	99,40%	20.656,70
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	308.554,54	74,24%	22.846,53	1,28%	4.307,25	2,11%	6.714,06	90,37%	34.278,14
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	100.000,01	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	100.000,01
6.0	ELEVADOR	194.850,80	60,28%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	60,28%	194.850,80
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.271.838,47								
TOTAL DA PARCELA			62,17%	130.074,11	0,02%	22.622,08	1,38%	11.698,99	65,25%	174.418,26
TOTAL ACUMULADO			62,17%	130.074,11	25,87%	45.244,16	27,25%	23.387,95	71,12%	200.136,51

ITEM	Descrição	Valor (R\$)	1ª Parcela (%)	1ª Parcela Valor (R\$)	2ª Parcela (%)	2ª Parcela Valor (R\$)	3ª Parcela (%)	3ª Parcela Valor (R\$)	TOTAL (%)	TOTAL Valor (R\$)
1	CORRIS CIVIS	1.270.227,62	2,65%	33.662,20	2,17%	27.355,20	10,81%	136.682,67	15,63%	177.700,07
2	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO FORÇA	208.944,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	11,30%	23.607,26	11,30%	23.607,26
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.265,10	3,50%	7.000,12	27,78%	54.840,04	0,00%	0,00	31,28%	61.840,16
4	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	308.554,54	4,85%	14.906,63	0,00%	0,00	9,88%	30.347,84	5,11%	45.254,47
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	100.000,01	0,00%	0,00	0,00%	0,00	16,67%	16.666,67	16,67%	16.666,67
6	ELEVADOR	194.850,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	16,67%	32.475,13	16,67%	32.475,13
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.271.838,47								
TOTAL DA PARCELA			2,65%	33.662,20	3,27%	27.355,20	11,21%	71.096,66	17,15%	134.179,26
TOTAL ACUMULADO			2,65%	33.662,20	5,94%	54.710,40	22,20%	103.872,29	23,35%	168.351,52

ITEM	Descrição	Valor (R\$)	1ª Parcela (%)	1ª Parcela Valor (R\$)	2ª Parcela (%)	2ª Parcela Valor (R\$)	3ª Parcela (%)	3ª Parcela Valor (R\$)	TOTAL (%)	TOTAL Valor (R\$)
1.0	CORRIS CIVIS	1.270.227,62	10,04%	126.065,87	10,81%	136.682,67	9,04%	136.682,67	19,89%	335.113,28
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO FORÇA	208.944,40	11,79%	27.607,26	11,79%	27.607,26	11,79%	27.607,26	35,37%	103.429,84
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.265,10	8,10%	16.007,06	8,10%	16.007,06	8,10%	16.007,06	24,57%	48.021,18
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	308.554,54	9,88%	30.347,84	9,88%	30.347,84	9,88%	30.347,84	29,63%	91.043,56
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	100.000,01	18,87%	18.870,00	18,87%	18.870,00	18,87%	18.870,00	56,61%	56,61%
6.0	ELEVADOR	194.850,80	16,80%	32.475,13	16,80%	32.475,13	16,80%	32.475,13	50,40%	97,425,39
TOTAL GLOBAL (R\$)		2.271.838,47								
TOTAL DA PARCELA			11,21%	126.116,02	11,21%	126.116,02	11,21%	126.116,02	33,03%	384.364,06
TOTAL ACUMULADO			11,21%	126.116,02	22,42%	252.232,04	33,63%	378.348,06	47,86%	500.738,12

)

)

ITEM	Descrição	Valor (R\$)	31/12/2022 (R\$)		31/12/2023 (R\$)		31/12/2024 (R\$)	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.1	OBRAS C/MS	1.270.277,82	10,87%	158.088,97	10,87%	158.088,97	10,87%	158.088,97
2.1	INST. ELÉTRICA - LUMINÁRIAS	285.944,40	13,27%	27.287,28	11,79%	27.287,28	11,79%	27.287,28
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	107.890,10	8,79%	18.087,28	9,70%	18.087,28	9,70%	18.087,28
4.1	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	386.024,54	9,39%	34.327,54	9,25%	34.327,54	9,25%	34.327,54
E-1	INSTALAÇÃO DE AN. CONDICIONADE	109.080,81	16,87%	18.179,80	16,67%	18.179,80	16,67%	18.179,80
E.1	ELEVADOR	184.860,56	16,80%	30.889,11	16,67%	30.889,11	16,67%	30.889,11
TOTAL GLOBAL OBR		2.888.288,93		284.195,08	11,21%	284.195,08	11,21%	284.195,08
TOTAL DA PARCELA				2.882.807,20	89,79%	2.882.807,20	89,79%	2.882.807,20
TOTAL ACUMULADO						2.882.807,20	100,00%	2.882.807,20

Jose Jonas Tabosa de Souza

Engenheiro de Edificações

C.R.C. 00000000000000000000

## JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE PRAZO

**ORIGEM:** Setor de Fiscalização de Obras – SEINFRA

**CONTRATO:** 0003/2020-SEUMA

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 038/2019-SEUMA/CPL

**CONTRATADA:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL

### SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se em síntese do pedido apresentado pela empresa, prorrogação de prazo contratual tendo em vista que “o prazo até o presente momento se tornou insuficiente para a sua conclusão por completo”.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso I e IV a possibilidade de elástico de prazo nos casos, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

No caso presente, verifica-se, que, há a necessidade de um aditivo de prazo devido ao um replanejamento para a execução dos serviços a serem executados no interior do edifício, e entre outras pendências não previstas no projeto inicial”. Como foi mencionado, o que, ao menos em tese, enquadra o presente caso na hipótese prevista no inc. I e IV do art. 57 da lei acima citada.

Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, até onde se sabe, a execução do contrato vinha sendo realizada normalmente, diante do exposto, a fiscalização se mostra favorável a



prorrogação por mais, **140 (CENTO E QUARENTA) dias para execução e 140 (CENTO E QUARENTA) dias para vigência** tendo em vista a finalização efetiva da prestação de contas do contrato.

Segue em anexo cronograma físico financeiro.

Sobral, 24 de Agosto de 2022.

*Jose Valmir Soares de Sousa*

Jose Valmir Soares de Sousa  
Engenheiro Civil  
Assistente técnico I  
CREA-CE: 354220CE

JOSE VALMIR SOARES DE SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 354220 CE  
RNP: 052009702-0



## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI  
RUA DEP. JOÃO ADEODATO, 550 - SALA 118A  
CENTRO - SOBRAL - CE - CEP: 62.319-450  
CONTATO: IGOR LUCETTI / EMAIL: IGOR.LUCETTI@HOTMAIL.COM  
FONE: (85) 9 8016-2132  
CNPJ: 04.628.390/001-95  
OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ  
FONTE DE PREÇOS: SENFRA-TABELA 2(1)-3-DESOBRERA- SIMAPCE-FEV-2019

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	1 MEDIÇÕES (07/02/2020 A 29/02/2020)		2ª MEDIÇÃO (01/03/2020 A 23/03/2020)		3ª MEDIÇÃO (01/04/2020 A 31/08/2020)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	0,0%	0,00	0,0%	0,00	1,52%	19.319,74
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>		<b>2.356.488,06</b>						
TOTAL DA PARCELA			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,82%	19.319,74
TOTAL ACUMULADO			0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,82%	19.319,74
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	4ª MEDIÇÃO (01/09/2020 A 30/09/2020)		5ª MEDIÇÃO (01/10/2020 A 31/10/2020)		6ª MEDIÇÃO (01/11/2020 A 30/11/2020)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	1,73%	21.993,03	6,03%	76.566,57	3,37%	42.805,55
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	1,00%	2.358,69	0,00%	0,00	0,60%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,60%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>		<b>2.356.488,06</b>						
TOTAL DA PARCELA			1,03%	24.351,72	3,25%	76.566,57	1,82%	42.805,55
TOTAL ACUMULADO			1,65%	43.671,46	5,10%	120.238,03	6,92%	163.043,58

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	7ª MEDIÇÃO (01/12/2020 A 31/12/2020)		8ª MEDIÇÃO (01/01/2021 A 31/01/2021)		9ª MEDIÇÃO (01/02/2021 A 28/02/2021)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	0,0%	0,00	5,27%	67.001,10	0,51%	6.513,08
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	184.850,59	0,0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>		<b>2.358.488,06</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>2,84%</b>	<b>67.001,10</b>	<b>0,28%</b>	<b>6.513,08</b>
<b>TOTAL DA PARCELA</b>			<b>6,92%</b>	<b>163.043,58</b>	<b>9,76%</b>	<b>230.044,68</b>	<b>10,04%</b>	<b>236.557,76</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>								
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	10ª MEDIÇÃO (01/03/2021 A 31/03/2021)		11ª MEDIÇÃO (01/04/2021 A 30/04/2021)		12ª MEDIÇÃO (01/05/2021 A 31/05/2021)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	0,00%	0,00	1,03%	13.023,44	4,1%	51.963,18
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,6%	1.332,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	13,5%	48.394,73
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,0%	0,00
6.0	VENTILAÇÃO MECÂNICA	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,4%	766,33
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>		<b>2.358.488,06</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,55%</b>	<b>13.023,44</b>	<b>4,35%</b>	<b>102.488,24</b>
<b>TOTAL DA PARCELA</b>			<b>10,04%</b>	<b>236.857,76</b>	<b>10,59%</b>	<b>249.581,20</b>	<b>14,94%</b>	<b>352.070,44</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>								
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	13ª MEDIÇÃO (01/06/2021 A 30/06/2021)		14ª MEDIÇÃO (01/07/2021 A 31/07/2021)		15ª MEDIÇÃO (01/08/2021 A 31/08/2021)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	3,06%	13.426,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	1,77%	4.170,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	8,61%	30.877,46	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>		<b>2.358.488,06</b>	<b>2,06%</b>	<b>48.474,01</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA PARCELA</b>			<b>17,00%</b>	<b>400.544,45</b>	<b>17,00%</b>	<b>400.544,45</b>	<b>17,00%</b>	<b>400.544,45</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>								
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	16ª MEDIÇÃO (01/09/2021 A 30/09/2021)		17ª MEDIÇÃO (01/10/2021 A 31/10/2021)		18ª MEDIÇÃO (01/11/2021 A 30/11/2021)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,51%	6.487,84
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,33%	766,90
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,65%	13.077,97
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>		<b>2.358.488,06</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,86%</b>	<b>20.332,71</b>
<b>TOTAL DA PARCELA</b>			<b>17,00%</b>	<b>400.544,45</b>	<b>17,00%</b>	<b>400.544,45</b>	<b>17,89%</b>	<b>420.877,15</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>								

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	19ª MEDIÇÃO (01/12/2021 A 31/12/2021)		20ª MEDIÇÃO (01/01/2022 A 31/01/2022)		21ª MEDIÇÃO (01/02/2022 A 28/02/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	0,00%	0,00	2,19%	27.792,60	1,24%	15.747,07
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	0,00%	0,00	10,70%	25.248,12	3,47%	8.194,77
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	8,65%	17.105,73
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
	<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>	<b>2.356.488,06</b>						
	<b>TOTAL DA PARCELA</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>2,25%</b>	<b>53.040,72</b>	<b>1,74%</b>	<b>41.047,57</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>17,86%</b>	<b>420.877,16</b>	<b>20,11%</b>	<b>473.917,88</b>	<b>21,85%</b>	<b>514.965,45</b>

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	22ª MEDIÇÃO (01/03/2022 A 31/03/2022)		23ª MEDIÇÃO (01/04/2022 A 30/04/2022)		24ª MEDIÇÃO (01/05/2022 A 31/05/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	1,24%	15.791,36	0,34%	4.317,60	1,24%	15.754,28
2.0	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	82,17%	18.017,81	1,71%	4.027,59	2,11%	4.984,93
3.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	91,35%	11.212,44	5,02%	9.834,68	0,00%	0,00
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	74,24%	29.486,53	1,20%	4.307,53	2,71%	9.714,06
5.0	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	ELEVADOR	184.850,59	99,58%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
	<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>	<b>2.356.488,06</b>						
	<b>TOTAL DA PARCELA</b>		<b>3,16%</b>	<b>74.508,16</b>	<b>0,96%</b>	<b>22.522,56</b>	<b>1,29%</b>	<b>30.453,25</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>25,01%</b>	<b>589.473,61</b>	<b>25,97%</b>	<b>611.996,17</b>	<b>27,26%</b>	<b>642.449,42</b>

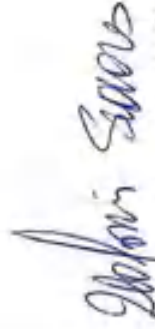
  

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	25ª MEDIÇÃO (01/06/2022 A 30/06/2022)		26ª MEDIÇÃO (01/07/2022 A 31/07/2022)		27ª MEDIÇÃO (01/08/2022 A 31/08/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	2,85%	33.602,59	2,17%	27.516,30	10,64%	135.095,97
2	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	11,79%	27.807,26
3	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	3,90%	7.709,12	22,16%	43.841,04	9,10%	18.007,85
4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	4,63%	16.608,62	0,00%	0,00	9,58%	34.347,94
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	18,67%	18.176,80
6	ELEVADOR	184.850,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	16,60%	30.680,21
	<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>	<b>2.356.488,06</b>						
	<b>TOTAL DA PARCELA</b>		<b>2,46%</b>	<b>57.920,33</b>	<b>3,03%</b>	<b>71.357,34</b>	<b>11,21%</b>	<b>264.116,02</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>29,72%</b>	<b>700.369,75</b>	<b>32,73%</b>	<b>771.727,09</b>	<b>43,96%</b>	<b>1.035.843,11</b>

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	28ª MEDIÇÃO (01/09/2022 A 30/09/2022)		29ª MEDIÇÃO (01/10/2022 A 31/10/2022)		30ª MEDIÇÃO (01/11/2022 A 30/11/2022)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	10,64%	135.095,97	10,64%	135.095,97	10,64%	135.095,97
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	11,79%	27.807,26	11,79%	27.807,26	11,79%	27.807,26
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	9,10%	18.007,85	9,10%	18.007,85	9,10%	18.007,85
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	9,58%	34.347,94	9,58%	34.347,94	9,58%	34.347,94
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA	109.060,81	16,67%	18.176,80	16,67%	18.176,80	16,67%	18.176,80
6.1	ELEVADOR	184.850,59	16,60%	30.680,21	16,60%	30.680,21	16,60%	30.680,21
	<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>	<b>2.356.488,06</b>						
	<b>TOTAL DA PARCELA</b>		<b>11,21%</b>	<b>264.116,02</b>	<b>11,21%</b>	<b>264.116,02</b>	<b>11,21%</b>	<b>264.116,02</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>55,17%</b>	<b>1.299.959,13</b>	<b>66,37%</b>	<b>1.564.075,15</b>	<b>77,58%</b>	<b>1.828.191,18</b>

ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)	31ª MEDIÇÃO (01/12/2022 A 31/12/2022)		32ª MEDIÇÃO (01/01/2023 A 17/01/2023)	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.1	OBRAS CIVIS	1.270.227,62	10,64%	135.085,97	10,64%	135.085,97
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	235.944,40	11,79%	27.807,26	11,79%	27.807,26
3.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO	197.850,10	9,10%	18.007,85	9,10%	18.007,85
4.1	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	358.554,54	9,58%	34.347,94	9,58%	34.347,94
5.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E	109.080,81	16,67%	18.176,80	16,67%	18.176,80
6.1	ELEVADOR	184.850,59	16,60%	30.680,21	16,60%	30.680,21
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>		<b>2.356.488,06</b>	<b>11,21%</b>	<b>264.116,02</b>	<b>11,21%</b>	<b>264.116,02</b>
<b>TOTAL DA PARCELA</b>			<b>88,79%</b>	<b>2.092.307,20</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.356.423,22</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>						


  
 JOSEVAL MIR SOARES DE SOUSA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 354280 CE  
 RNP: 062009762-0

Contrato nº 0003/2019 - SEUMA  
Processo nº P077147/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A  
EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES  
EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - Sobral - Ceará - CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.398.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente, **MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora de cédula de identidade nº 3002002190774 SGP/CE e do CPF nº 721.100.683-34, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral/CE e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Deputado João Adeodato, 550, Sala 318-A, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR LUCETTI SOUSA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Profissional de nº CE-40139-D-CREA-CE, e do CPF nº 993.201.693-49 residente e domiciliado em Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019-SEUMA/CPL e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com as especificações contidas nos anexos do presente Edital, Em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao cetero de encargos do DER e às Normas da ABNT.

2.3. Os valores líquidos foram adquiridos nas tabelas existentes nos sites <http://www.acinfra.ce.gov.br> (Tabela SEINFPA 26.1 - Desonerada) e <http://www.wazima.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx> (Tabela SINAPI-CE - FEV - 2019 - Desonerada); além das demais condições de preços constantes na documentação anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.035.908,39 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) a ser pago com recurso orçamentário do Tesouro Federal e Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

24.01.13.391.0126.1.222.4.4.90.51.00.1.510.0000.00 (Recurso Federal)

24.01.13.391.0126.1.222.4.4.90.51.00.1.001.0000.00 (Recurso Municipal)

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes

fo

JA

Y

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado. Estes pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data de término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e atizados pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 3º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. Os preços são firmes e inajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços constantes serão reajustados, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional de Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. Na fórmula dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I_f}{I_0}$$

Onde:

R = Valor dos serviços propostos;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês de apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição aceita da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referentes aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (quinto) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) de cada subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização aceitará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na Portaria nº 105/2019-SEINF, de 17 de setembro de 2019, publicada no DOM na mesma data, que normatiza dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para o envio do pedido de medição encaminhado pela contratada.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento desses encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados, assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- f) Cópia da ART ou RRT da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, incluindo, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5 O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e guilhões acima referidos.

6.6 O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após o envio da nota fiscal, desde que a documentação protocolada esteja nos arquivos estabelecidos neste Edital.

6.7 Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamento, haverá recuperação ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A CONTRATADA, estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada (concordado ao CONTRATANTE relação original dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especialização técnica;
- b) Executar a obra sob a direção de pessoas físicas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a ocorrer no desempenho de suas funções, podendo a SEUMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas insatisfatórias;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, como foi observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

g) Pagar aos empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, embolsamentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solicitação do CONTRATANTE por eventuais ações administrativas e/ou judiciais nessa vez que a inobservância da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfira ao CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;

j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a espécies, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros serão recebidos e visto de CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

o) Manter na obra um Engenheiro habilitado com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria de Obras, após a assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;





- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e suas respectivas responsabilidades, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma de Lei, e apresentar o comprovante de "Associação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante SEUMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço em novo Cronograma Físico - Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, em 05 (cinco) dias;
- i) Aceitar, nos mesmos condições contratuais, as alterações ou alterações que se fizerem necessárias, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratadas sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamento, plantas, especificações, memoriais e demais técnicas preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computado-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados por Raquel Pereira Mariano, Coordenadora de Desenvolvimento Urbano da SEUMA, especialmente designada pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, temporariamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos e/ou que comprovem as solicitações de providências.

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o atendimento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;



- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assessor a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Revisar, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Divulgar as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços de acordo com os prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou ou incidências verificadas e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diárias, dia a dia, e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a penalização da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e procelicilo;
- n) Exatir atestados ou certidões de prestação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que afeta as áreas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplimento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO B - PLANILHA PREÇOS BÁSICOS;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme ANEXO E e ANEXO F;
- t) Cronograma físico-financeiro compatível com a obra, conforme ANEXO C;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

10.1. A CONTRATADA poderá sub-contratar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. São as ações subcontratadas de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos padrões consuetudinários, observada a disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitada pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor referente à parte do objeto do contrato que será confeccionada, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em espécie, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias sucessivos a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer modalidade, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base do item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, onção em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguradora ou fiança bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (três e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 0,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, estada, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos discriminados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a assinar ou assinar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir procedo normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificadas previstas no art. 53, inciso III, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas pertinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificadas previstas no art. 53, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação de licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratado em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator onerar e rescisão do contrato e em conduta imprópria em gestão à Administração Pública supeditada aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que onerar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO responderá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a insolvência da insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte de CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que todas sejam jurídicas e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral - CE, 02 de fevereiro de 2020.

  
MARILJA DUVELLA FERREIRA LIMA  
CONTRATANTE

  
IGOR LECHONI SOUSA  
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica de SEUMA:



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

por cento) do valor global da obra, estando acima do valor máximo permitido por Lei. DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Eugênio Pinóti Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Emma Azevedo Pereira - Representante da RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME, Sebastião Martins da Fresta Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SBCREL.

**SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 819/2020 - SEUMA - OBJETO:** RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme projeto básico e especificações técnicas. NÚMERO DO CONTRATO: 0005/2020-SEUMA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma contratual. EMPRESA EXECUTORA: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. VALOR DA OBRA: R\$ 2.035.905,39 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos). Autorização a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP a iniciar a OBRA/SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO MUSEU DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no valor de R\$ 2.035.905,39 (dois milhões, trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2020, Sobral, 17 de agosto de 2020. Márcia Gouveia Pereira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - Igor Lucetti Sousa - Representante da Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 869/2020 - STDE - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. CONTRATADO: Empresa MANOEL ARAGÃO MUNIZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.057358/0001-30, representada neste ato pelo Sr. MANOEL ARAGÃO MUNIZ. OBJETO: Cumprir o objeto deste contrato e aquisição de materiais a fim de atender (café, açúcar e água mineral), para atender

as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico 855/2019 e seus anexos, as peculiaridades do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04.122.0062.2.3 44.3.3.90.30 09.1.001.0006.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Lucas Torres de Sousa, Coordenador Administrativo e Financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do dia 14 de agosto de 2020, Sobral, 17 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Manoel Aragão Muniz - Representante da Empresa MANOEL ARAGÃO MUNIZ ME, Carlos Antônio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DA STDE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122019 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. OBJETO:** Fornecimento de Materiais Gráficos destinados à Câmara Municipal de Sobral. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE, representada por seu Presidente. CONTRATADA: THIAGO CARNEIRO DE CARVALHO - ME, (CNPJ: 24.899.390/0001-67), representada pelo Sr. Thiago Carneiro de Carvalho. VALOR GLOBAL: R\$ 41.722,50 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.051.0002.2.071.3390.50.08. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Até 10 dias da solicitação, com fornecimento parcelado. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Junior, s/n, Tirso, Ceará. Fone: (84) 3677-7602. Sobral-CE, 10/08/2020. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS INTERNO**

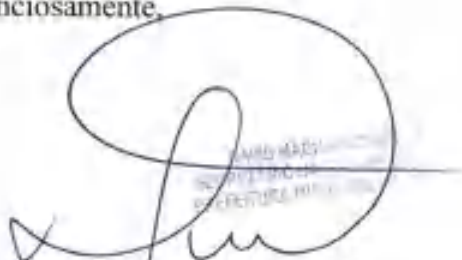
MPI Nº 823/2022-GABSEINFRA

Sobral (CE) de agosto de 2022.

PROCESSO	P213353/2022
DATA DE RECEBIMENTO	
ORIGEM	
COORDENAÇÃO	Infraestrutura
REFERÊNCIA	
RESPONSÁVEL	Eug. Valmir

Encaminhe-se para conhecimento e providencias, **PROCESSO Nº P213353/2022**- o qual refere-se a emissão da solicitação do aditivo de prazo referente a Restauração do Museu Dom José. Segue processo para análise e procedimentos cabíveis.

Atenciosamente,



**DAVID MACHADO BASTOS**  
Secretário da Infraestrutura -SEINFRA  
Prefeitura Municipal de Sobral



Ofício Nº 928/2022- SEUMA

Sobral (CE), 24 de Agosto de 2022.

À Senhora,  
**Marília Gouveia Ferreira Lima**  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Prezada Senhora,

Encaminho a V Sª justificativa técnica, referente ao aditivo de prazo, por meio deste, o processo P213353/2022, referente ao contrato nº 0003/2020 – SEUMA, objeto, Contratação de Empresa Especializada para a Restauração do Museu Dom José, no Município De Sobral/CE.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**DAVID MACHADO BASTOS**  
Secretário da Infraestrutura